

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO

CH&M&D& PÚBLIC& Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03030003/2021

овјето: Chamada Pública Para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE do Município de São João de Pirabas/PA.

Abertura da Sessão Pública: 29/04/2021 Hora de abertura da Sessão Pública: 9h00min



NOVO EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Chamada Pública nº 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF n° 30.338.620/0001-04, com sede na Av. Plácido Nascimento, n° 265, Bairro Centro, Município de São João de Pirabas - Pará, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Fernando Antônio Ferreira da Silva, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 561/2021 de 05 de março de 2021, da Exma. Sra. Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/09, e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, bem como as demais legislações em vigor e mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados que vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o exercício de 2021. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto até o dia 28 de Abril de 2021 ás 09h00min.

A abertura da sessão pública será às **09h00min do dia 29 de Abril de 2021**, na sala de Reuniões no Prédio da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, localizada na Av. Plácido Nascimento, n° 265, Bairro Centro, Município de São João de Pirabas - Pará, quando serão abertos os envelopes de "Documentação de Habilitação" exigidas no art. 36 da Resolução FNDE n° 06, de 08/05/2020 e na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de São João de Pirabas/PA, conforme especificações do Anexo I deste Edital.

2 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados ao presente Processo Administrativo deverão ser efetuadas pelas pessoas interessadas em participarem do certame, junto a Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, na Av. Plácido Nascimento, nº 265, Bairro Centro, Município de São João de Pirabas - Pará, até o 2º (segundo) dia útil que antecede a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes.



- **2.2** Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação do Município de São João de Pirabas PA, que procederá a análise e julgamento das propostas participantes, cabendo ainda a esse grupo de trabalho promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.
- **2.3** A resposta da Comissão Permanente de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação em imprensa oficial.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - Para participação da Chamada Pública, o licitante deverá apresentar os "Documentos de Habilitação" e o seu "Projeto de Venda" de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **ENVELOPE N° 01 e ENVELOPE N° 02**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – CPL
ENVELOPE Nº 02: PROJETO DE VENDA
PROPONENTE:
Nº DO CNPJ/CPF:
Nº DA DAP JURÍDICA/FISICA:

- **3.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Chamada Pública na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação;
- **3.3** O Edital está disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Mural de Licitações no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará TCM (www.tcm.pa.gov.br) ou através do site oficial do Município de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br/)

4 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

- **4.1.** Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, **não organizados em grupo**:
 - a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF, juntamente com comprovante de situação cadastral do CPF atualizado, emitido no site da Receita Federal;
 - b) Cédula de Identidade do agricultor;



- c) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- d) O projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda;
- f) Comprovante de residência atualizado;
- g) Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e;
- h) Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios para alimentação escolar conforme cronograma de entrega definido pelo responsável do Departamento de Merenda Escolar.

4.2 - Dos Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, **organizados em grupo:**

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF, juntamente com comprovante de situação cadastral do CPF atualizado, emitido no site da Receita Federal;
- b) Cédula de Identidade de cada agricultor;
- c) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- d) O projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda;
- f) Comprovante de residência atualizado de cada participante do grupo;
- g) Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte;
- h) Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios para alimentação escolar conforme cronograma de entrega definido pelo responsável pelo Departamento de Merenda Escolar;

4.3 - Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ atualizado do ano de 2021;
- b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias:
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da União), relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- d) As cópias (autenticadas) do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) O projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar com assinatura pelo seu representante legal:
- f) A Declaração assinada por seu representante legal de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda;



- g) Conforme o art. 27, § 3°, inciso III solicitamos sobre fundamentação na Lei nº 8666/93 e demais legislações que regularizam sobre aquisição de merenda escolar:
 - **g.1**) Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante legal (com assinatura reconhecida em cartório), de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República (Anexo III);
 - g.2) Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
 - **f.3**) Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte assinada por seu representante legal (com assinatura reconhecida em cartório);
 - **f.4**) Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Abastecimento;
 - **g.5**) Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios para alimentação escolar conforme cronograma de entrega definido pelo responsável pelo Departamento de Merenda Escolar:
 - **g.6**) Seguindo a legislação pertinente os interessados que estiverem cotando os produtos de origem animal, resfriados ou congelados, deverão apresentar Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) da sede do licitante, emitido pelo órgão competente que comprove que o interessado possui estrutura própria adequados para fornecimento dos gênero alimentício ora cotado foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido.
 - **g.7**) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Observação do item 4:

- a) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos aqui exigidos.
- b) Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.
- c) Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos solicitados será dado o prazo de 03 dias úteis para regularização da documentação.

5 - PROJETO DE VENDA - ENVELOPE Nº 02

- **5.1** A previsão de quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base no Anexo I Termo de Referência;
- 5.2 No Envelope nº 02 deverá conter Projeto de Venda e Proposta de Preços, ao que se segue:
- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa ou agricultor, datada, assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário e total de cada item (algarismo), conforme preço unitário cotado pela administração, com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- d) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);
- e) Anexar também proposta de preço total.
- **5.3** A relação dos proponentes dos Projetos de Venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 05 (cinco) dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias úteis o (s) selecionado (s) será (ão) convocado (s) para assinatura do (s) contrato (s).



- **5.4** O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 06, de 08/05/2020.
- **5.5** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- **5.6** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para sua regularização.

6 - DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

- **6.1** Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA;
- **6.2** As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado e as hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes;

6.2.1 - Deverão estar isentas de:

- a) Substâncias terrosas:
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentas de odor e sabor estranhos;
- f) Isentas de enfermidades;
- g) Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização.
- **6.3** Os produtos que contém embalagens deverão conter carimbos de data de fabricação e de validade do produto e apresentarem-se resistentes, para um acondicionamento seguro do seu conteúdo e nas condições estabelecidas no Anexo I;
- **6.4** Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital, o responsável pelo recebimento do mesmo poderá devolver os produtos, expedindo um Termo Circunstanciado de Devolução, juntamente com a Nota Fiscal, eximindo-se a Secretaria Municipal de Educação. A Contratada deverá entregar os produtos nas mesmas condições solicitadas no Edital, o qual não poderá contemplar acréscimos de qualquer natureza, sendo que o transporte e demais taxas e impostos correrão por conta da Contratada.

7 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- **7.1** As entregas dos alimentos deverão ocorrer de acordo com o cronograma de entrega definido pelo responsável pelo Departamento de Merenda Escolar, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais para conferência.
- **7.2** Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes no objeto.
- 7.3 Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:



- a) Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em Kg deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência;
- d) As frutas não deverão ser maduras, pois aumenta o risco de desperdício não devem estar amassadas, machucadas com manchas, apresentando um odor característico e agradável;
- e) O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes. O veículo deve: ter a cabine do condutor isolada da parte que contém os alimentos; possuir Certificado de Vistoria, de acordo com a legislação vigente; transportar somente alimentos; circular com o alimento somente o tempo necessário para distribuição; usar materiais para proteção e fixação de carga que não constituam fonte de contaminação ou dano para o alimento; estar equipado com estrados e caixas plásticas para o acondicionamento dos alimentos limpos; ser mantido em ótimas condições de limpeza, sendo higienizado sempre que for necessário (no mínimo uma vez ao dia);
- f) É de responsabilidade da Contratada que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (jaleco, boné e/ou touca descartável e bota), para o transporte dos produtos até o Depósito de Alimentação Escolar;
- g) Os cronogramas com as quantidades a serem entregues nas escolas e depósito serão fornecidos juntamente com as ordens de compras;
- h) Na entrega, deverá seguir as etapas expostas abaixo:
 - Comparecer ao Depósito Central da Alimentação Escolar e fornecer a Nota Fiscal referente aos produtos que estarão sendo entregues.
 - Funcionários do Depósito Central irão conferir quantidade e qualidade dos produtos.
 - Após a entrega finalizada, a Coordenação da Alimentação Escolar encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.

I - RELAÇÃO DAS ESCOLAS

1.	INEP	NOME	BAIRRO	LOGRADOURO
2.	15053822	EMEIF DO CRUZEIRO	VILA DO CRUZEIRO	PA 124 - VILA DO CRUZEIRO
3.	15052338	EMEIF CAMILO DE SOUZA BORGES	VILA DO ARU ZONA RURAL	VILA DO ARU ZONA RURAL
4.	15053652	EMEIF PARADA MIRITI	VILA DOS MIRITIS	RUA NOSSA SENHORA DAS GRACAS
5.	15053857	EMEIF DO LARANJAL	VILA DO LARANJAL	RAMAL DO LARANJAL

6.	15053962	EMEIF SAO FRANCISCO DE ASSIS	VILA CAETÉZINHO	PA – 124 – VILA CAETÉZINHO
7.	15053970	EMEIF SANTA TEREZINHA	ALEGRE	NAIR BARROS DE QUEIROZ
8.	15161978	E M E F PROFESSORA OZECI BARROS DE QUEIROZ	PIRACEMA	RUA DA CURVINA
9.	15053679	EMEIF DE AIMORES	VILA DE AIMORES	PA 124 - VILA DE AIMORES
10	15053946	EMEIF NORMA GUILHON	VILA BOM INTENTO	VILA BOM INTENTO
11.	15053890	EMEIF MARIA DULCINEA MAIA DA COSTA	VILA DE JARARACA	RAMAL DA VILA DE JARARACA
12.	15053806	EMEIF DEUZELINA DA SILVA CUNHA	VILA DO AXINDEUA	RUA PRINCIPAL
13	15053717	EMEIF DE NAZAREZINHA	VILA DE NAZAREZINHA	VILA DE NAZAREZINHA
14	15053865	EMEIF DO MURUMURU	POVOADO MURUMURU	POVOADO MURUMURU
15	15204405	EMEI ALVARO FREITAS	VILA DE JAPERICA	RUA 07 DE SETEMBRO
16.	15053563	EMEF PROF ^a GUAJARINA MENEZES SILVA	INDEPENDENCI A	RUA IINDEPENDENCIA
17	15053792	EMEIF DO ACAI	VILA DO AÇAÍ	RAMAL DA VILA DO AÇAÍ
18	15053997	EMEIF SAO LUIZ	UNIAO	RUA UNIAO
19.	15053776	EMEIF GUIOMAR RAMOS DAS	VILA NOVA II	RUA PRINCIPAL - VILA NOVA II
_	·	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

W. X.

		MERCES		
20	15053555	EMEIF SANTA LUZIA	VILA SANTA LUZIA	PA 124 – VILA SANTA LUZIA
21.	15054004	EMEIF WALKIRIA PRADO MENDES	VILA DE NAZARÉ	PA 124 – VILA DE NAZARÉ
22.	15053547	EMEF MARIA DE JESUS SILVA PORTO	VILA JAPERICA	TRAV NOSSA SENHORA DAS GRACAS
23.	15053636	EMEIF BOM JARDIM	BOM JARDIM	RUA PRINCIPAL - VILA DO BOM JARDIM
24	15053695	EMEIF CAMPO DO SAL	VILA DO CAMPO DO SAL	RUA PRINCIPAL- VILA CAMPO DO SAL
25	15053903	EMEIF FREI MANOEL TORPETT	VILA DO KM 40	PA – 124 – VILA DO KM 40
26.	15053954	EMEIF PERCILIANA MARIA DE JESUS	VILA TIMBIRAS – KM 42	PA – 124 – VILA TIMBIRAS - KM 42
27.	15053687	EMEIF DE BOA ESPERANCA	VILA DE BOA ESPERANCA	RUA PRINCIPAL - VILA DE BOA ESPERAÇA
28	15171213	EMEIF DO INAJÁ	VILA DO INAJÁ	RUA PRINCIPAL – VILA DO INAJÁ
29.	15053725	EMEIF JOAO GUALBERTO DE QUEIROZ	VILA DO PARIQUIS	RUA PRINCIPAL – VILA DO PARIQUIS
30.	15162745	E M E I F DA VILA DE SANTO ANTONIO	VILA DO SANTO ANTONIO	RUA PRINCIPAL – VILA DO SANTO ANTONIO
31	15053768	EMEIF VILA NOVA I	VILA NOVA I	RODOVIA - PA 440



				– VILA NOVA I
32	15053741	EMEIF DE SAO BENEDITO	VILA DO CARAXIO	RUA PRINCIPAL- VILA DO CARAXIÓ
33.	15166066	CAEE ROZIMAR HONORIO PALHIANA	CENTRO	AVENIDA SAO PEDRO
34	15053733	EMEIF DE PATAUA	VILA DO PATAUA	ROD PA 324 VILA DO PATAUA
35.	15053784	EMEIF DIRCELIA KOURY PALMEIRA	ALTO DA COLINA	AVENIDA SAO PEDRO

8 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

- **8.1** Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país;
- 8.1.1 Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.
- **8.1.2** Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.
- 8.2 Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- **8.2.1** o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- **8.2.2** o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- **8.2.3** o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- **8.2.4** o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- **8.3** Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- **8.3.1** os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- **8.3.1.1** para efeitos do disposto no Subitem 8.3.1, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- **8.3.1.2** no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I, art. 35, da Resolução FNDE nº 06/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).



- **8.3.2** os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- **8.3.3** os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- **8.3.3.1** no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III, do art. 35, da Resolução FNDE nº 06/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica:
- **8.3.3.1** em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- **8.3.4** Caso a administração não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos subitens 8.1.1 e 8.1.2;
- **8.4 -** Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9 - DA PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

- **9.1** A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada, sendo adquiridos conforme a necessidade do produto na merenda escolar, com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas a serem fornecidos durante um ano;
- **9.2** Os itens listados no Anexo I, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento, por isso, o Município de São João de Pirabas não se responsabiliza por prejuízos financeiros e não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Secretaria Municipal de Educação.

10 - DO PREÇO

- **10.1 -** O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretaria de Educação através da Comissão Permanente de Licitação, com base na realização de pesquisa de precos de mercado.
- **10.1.1** O preço médio foi pesquisado por, no mínimo, três mercados conforme a Resolução FNDE nº 06/2020.
- **10.1.2** Os preços de aquisição consta em planilha anexo ao edital, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.
- **10.1.3** O projeto de venda a ser contratado deverá ser selecionado conforme os critérios estabelecidos pelo art. 35, da Resolução FNDE nº 06, de 08/05/2020.
- **10.1.4** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

11 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS



- 11.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de até 2 (dois) dias, no setor de distribuição da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação. Sendo que, os produtos que estiverem na entre safra, poderão ser apresentados no período da safra do respectivo produto;
- **11.2** As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital, o nome do fornecedor e a especificação do produto;
- **11.3** A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste Edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta;
- **11.4** As amostras serão analisadas pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, as especificações descritas para cada gênero alimentício do Edital desde que estes estejam em perfeitas condição para o consumo humano;
- **11.5** A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.
- **11.6** O resultado estará disponível na Comissão Permanente de Licitação ou no site https://saojoaodepirabas.pa.gov.br/

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **12.1** O pagamento será realizado até o décimo quinto (15°) dia após última entrega do mês, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente vistada pelo responsável do Departamento de Merenda Escolar e liberação da Secretaria Municipal de Educação;
- **12.2** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária;
- 12.3 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas;
- **12.4** A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou CPF Pessoa Física, indicado no Contrato;

13 - DA CONTRATAÇÃO

- **13.1** Uma vez declarado vencedor, o proponente deverá assinar o Contrato de venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado em anexo;
- **13.2** Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, na hipótese de necessidade de postergação dos prazos, conforme o interesse da Administração desde que os preços e condições permanecem vantajosos.

14 - DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

14.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;



- **14.2** O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- **14.3** O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios para alimentação escolar conforme cronograma de entrega definido pelo responsável pelo Departamento de Merenda Escolar;
- **14.4** As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas ou conforme termo de referência:
- **14.5** Os produtos deverão ser entregues na central de recebimento, em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem ferimentos ao produto e obedeçam à legislação vigente;
- **14.6** Fica reservado ao responsável pelo recebimento (Nutricionista chefe do Departamento de Merenda Escolar) o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as cotações e média de preço por região e respeitará os preços mínimos sugeridos pelos órgãos oficiais do governo;
- **14.7** As frutas não deverão ser maduras, pois aumenta o risco de desperdício não devem estar amassadas, machucadas com manchas, apresentando um odor característico e agradável;
- **14.8** Obrigatoriamente o transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

15 - DOS FATOS SUPERVENIENTES

- **15.1** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação, poderá haver:
- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

16 - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

16.1 - Observado o disposto no item acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Secretaria Municipal de Educação, considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural estará concretizado.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos;



- **17.2** Caberá à Comissão Permanente de Licitação providenciar a publicação do instrumento de convocação da Chamada Pública e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal;
- 17.3 Os produtos deverão ser entregues no Município de São João de Pirabas, na Central de Distribuição Depósito da Merenda Escolar, localizado na Av. Plácido Nascimento, nº 265, Bairro Centro, Município de São João de Pirabas Pará;
- 17.4 O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: na sala de Reuniões no Prédio da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, localizada na na Av. Plácido Nascimento, nº 265, Bairro Centro, Município de São João de Pirabas Pará, no horário das 8:00hs ás 12:00hs, a partir de sua publicação, até a data anterior aquela estipulada para sua abertura, bem como poderá ser consultado ou retirado no site da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas: https://saojoaodepirabas.pa.gov.br/ e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios TCM: www.tcm.pa.gov.br/;
- **17.5** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal;
- **17.6** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Contratante:
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica x R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão por conta da seguinte dotação orçamentário do Exercício de 2021:

Fonte do Recurso:	11220000	
Classificação	1801 Fundo Municipal de Educação	
Institucional:		
Funcional Programática:	12.361.0008.2.073 – Alimentação Escolar-PNAE/Ensino	
Funcional Programatica.	Fundamental	
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 Material de consumo	

Fonte do Recurso:	11250000
Classificação Institucional:	1801 Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática:	12.361.0008.2.078 – Manutenção do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE



1101011 0=01 0101 = 00 000011	
Fonte do Recurso:	11220000
Classificação	1801 Fundo Municipal de Educação
Institucional:	•
Funcional Programática:	12.362.0008.2.080 – Alimentação Escolar-PNAE/Ensino Médio
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 Material de consumo

3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte do Recurso:	11220000
Classificação	1801 Fundo Municipal de Educação
Institucional:	
Funcional Programática:	12.365.0008.2.083 – Alimentação Escolar-PNAE/Pré-Escola
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte do Recurso:	11220000
Classificação	1801 Fundo Municipal de Educação
Institucional:	
Funcional Programática:	12.366.0008.2.085 – Alimentação Escolar PNAE – Educação
Funcional Programatica.	Jovens e Adultos.
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte do Recurso:	11220000
Classificação	1801 Fundo Municipal de Educação
Institucional:	
Funcional Programática:	12.367.0008.2.086 – Alimentação Escolar PNAE – Educação
Funcional Frogramatica.	Especial
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 Material de consumo

19 - DOS ANEXOS

Natureza da Despesa:

19.1 - Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Relação dos Produtos

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado de Menor

ANEXO IV - Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

ANEXO V - Comunicado

20 - DO FORO

20.1 - A presente Chamada Pública é regulada pelas Leis Brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de São João de Pirabas, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

21 – DAS INFORMAÇÕES

21.1 - Quaisquer informações ou esclarecimentos, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, sito a Av. Plácido Nascimento, nº 265, Bairro Centro, Município de São João de Pirabas - Pará, em dias úteis das 8:00 às 12:00.



São João de Pirabas – PA, 08 de Abril de 2021.

TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA Presidente da CPL/PMSJP



TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

- **1.1-** O presente Termo de Referência tem por objeto CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA.
- **1.2** A lista de itens, com as especificações e quantitativos exigidos, que corresponde a esse objeto, encontra-se no **Anexo I A** a este termo;
- 1.3 Os Produtos listados não necessariamente será adquirido em sua totalidade, pois o mesmo encontra-se em quantidades estimadas, para atender as necessidades das Escolas da Rede municipal e estadual;
- **1.4 -** Os produtos deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes da ANVISA, FNDE e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes.

2 – JUSTIFICATIVA

- **2.1-** O presente termo tem o objetivo de atender ao que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na Lei Complementar n°101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei n° 10.172, de 09 de janeiro de 2001, na medida provisória n° 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD n° 23, de 24 de abril de 2006, n° 32, de 10 de agosto de 2006, n° 2 de 9 de abril de 2020, n° 6 de 8 de maio de 2020 e n° 20 de 2 de dezembro de 2020, e lei n°11.947 de 16 de junho de 2009, Lei n° 13.987 de 7 de abril de 2020 e demais matérias legais aplicáveis, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educando, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial n°1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde. Considerando a universalidade do atendimento escolar gratuita, para atender as necessidades nutricionais dos alunos e à formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificado e regionalizado;
- **2.2 -** A aquisição dos produtos licitados trarão benefícios diretos ao alunado da rede Estadual e Municipal.
- 2.3 Locais assistidos pelos materiais:

36	INEP	NOME	BAIRRO	LOGRADOURO
37	15053822	EMEIF DO CRUZEIRO	VILA DO CRUZEIRO	PA 124 - VILA DO CRUZEIRO
38	15052338	EMEIF CAMILO DE SOUZA BORGES	VILA DO ARU ZONA RURAL	VILA DO ARU ZONA RURAL



39.	15053652	EMEIF PARADA MIRITI	VILA DOS MIRITIS	RUA NOSSA SENHORA DAS GRACAS	
40	15053857	EMEIF DO LARANJAL	VILA DO LARANJAL	RAMAL DO LARANJAL	
41	15053962	EMEIF SAO FRANCISCO DE ASSIS	VILA CAETÉZINHO	PA – 124 – VILA CAETÉZINHO	
42	15053970	EMEIF SANTA TEREZINHA	ALEGRE	NAIR BARROS DE QUEIROZ	
43.	15161978	E M E F PROFESSORA OZECI BARROS DE QUEIROZ	PIRACEMA	RUA DA CURVINA	
44	15053679	EMEIF DE AIMORES	VILA DE AIMORES	PA 124 - VILA DE AIMORES	
45	15053946	EMEIF NORMA GUILHON	VILA BOM INTENTO	VILA BOM INTENTO	
46.	15053890	EMEIF MARIA DULCINEA MAIA DA COSTA	VILA DE JARARACA	RAMAL DA VILA DE JARARACA	
47.	15053806	EMEIF DEUZELINA DA SILVA CUNHA	VILA DO AXINDEUA	RUA PRINCIPAL	
48	15053717	EMEIF DE NAZAREZINHA	VILA DE NAZAREZINHA	VILA DE NAZAREZINHA	
49	15053865	EMEIF DO MURUMURU	POVOADO MURUMURU	POVOADO MURUMURU	
50	15204405	EMEI ALVARO FREITAS	VILA DE JAPERICA	RUA 07 DE SETEMBRO	
51	15053563	EMEF PROF ^a GUAJARINA MENEZES SILVA	INDEPENDENCIA	RUA IINDEPENDENCIA	
52	15053792	EMEIF DO ACAI	VILA DO AÇAÍ	RAMAL DA VILA DO AÇAÍ	
53	15053997	EMEIF SAO LUIZ	UNIAO	RUA UNIAO	

W X

54.	15053776	EMEIF GUIOMAR RAMOS DAS MERCES	VILA NOVA II	RUA PRINCIPAL - VILA NOVA II	
55	15053555	EMEIF SANTA LUZIA	VILA SANTA LUZIA	PA 124 – VILA SANTA LUZIA	
56	15054004	EMEIF WALKIRIA PRADO MENDES	VILA DE NAZARÉ	PA 124 – VILA DE NAZARÉ	
57.	15053547	EMEF MARIA DE JESUS SILVA PORTO	VILA JAPERICA	TRAV NOSSA SENHORA DAS GRACAS	
58	15053636	EMEIF BOM JARDIM	BOM JARDIM	RUA PRINCIPAL - VILA DO BOM JARDIM	
59	15053695	EMEIF CAMPO DO SAL	VILA DO CAMPO DO SAL	RUA PRINCIPAL- VILA CAMPO DO SAL	
60	15053903	EMEIF FREI MANOEL TORPETT	VILA DO KM 40	PA – 124 – VILA DO KM 40	
61	15053954	EMEIF PERCILIANA MARIA DE JESUS	VILA TIMBIRAS – KM 42	PA – 124 – VILA TIMBIRAS - KM 42	
62	15053687	EMEIF DE BOA ESPERANCA	VILA DE BOA ESPERANCA	RUA PRINCIPAL - VILA DE BOA ESPERAÇA	
63	15171213	EMEIF DO INAJÁ	VILA DO INAJÁ	RUA PRINCIPAL – VILA DO INAJÁ	
64	15053725	EMEIF JOAO GUALBERTO DE QUEIROZ	VILA DO PARIQUIS	RUA PRINCIPAL – VILA DO PARIQUIS	
65.	15162745	E M E I F DA VILA DE SANTO ANTONIO	VILA DO SANTO ANTONIO	RUA PRINCIPAL – VILA DO SANTO ANTONIO	



66	15053768	EMEIF VILA NOVA I	VILA NOVA I	RODOVIA - PA 440 – VILA NOVA I	
67	15053741	EMEIF DE SAO BENEDITO	VILA DO CARAXIO	RUA PRINCIPAL- VILA DO CARAXIÓ	
68.	15166066	CAEE ROZIMAR HONORIO PALHIANA	CENTRO	AVENIDA SAO PEDRO	
69	15053733	EMEIF DE PATAUA	VILA DO PATAUA	ROD PA 324 VILA DO PATAUA	
70	15053784	EMEIF DIRCELIA KOURY PALMEIRA	ALTO DA COLINA	AVENIDA SAO PEDRO	
71	15053482	EEEM FRANCISCO DA SILVA NUNES	CIDADE VELHA	R. SALUSTIANO VILHENA FILHO	

3 – DA FONTE DE RECURSO

3.1 - As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão por conta da seguinte dotação orçamentário do Exercício de 2021:

Fonte do Recurso:	11220000				
Classificação	1801 Fundo Municipal de Educação				
Institucional:					
Funcional Programática:	12.361.0008.2.073 – Alimentação Escolar-PNAE/Ensino				
Funcional Programatica.	Fundamental				
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo					

Fonte do Recurso:	11250000
Classificação	1801 Fundo Municipal de Educação
Institucional:	
Funcional Programática:	12.361.0008.2.078 – Manutenção do Programa Estadual de
Funcional Programatica.	Alimentação Escolar - PEAE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte do Recurso:	11220000
Classificação	1801 Fundo Municipal de Educação
Institucional:	
Funcional Programática:	12.362.0008.2.080 – Alimentação Escolar-PNAE/Ensino Médio
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 Material de consumo



Fonte do Recurso:	11220000		
Classificação	1801 Fundo Municipal de Educação		
Institucional:			
Funcional Programática:	12.365.0008.2.083 – Alimentação Escolar-PNAE/Pré-Escola		
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 Material de consumo		

Fonte do Recurso:	11220000
Classificação	1801 Fundo Municipal de Educação
Institucional:	
Funcional Programática:	12.366.0008.2.085 – Alimentação Escolar PNAE – Educação
Funcional Programatica.	Jovens e Adultos.
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte do Recurso:	11220000
Classificação	1801 Fundo Municipal de Educação
Institucional:	
Funcional Programática	12.367.0008.2.086 – Alimentação Escolar PNAE – Educação
Funcional Programática:	Especial
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 Material de consumo

4 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 - Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através da Ordem de Compra, conforme cronograma a ser definido pelo Departamento da Merenda Escolar.

5 - FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - A contratação para esta aquisição, objeto deste Termo de Referência, será através de Dispensa de Licitação por meio de Chamada Pública e tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 11.947 de 16 de junho de 2009, no Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5.2 – E também nas legislações abaixo:

- LEI N° 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009;
- LEI N° 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020;
- RESOLUÇÃO Nº 2, DE 9 DE ABRIL DE 2020;
- RESOLUÇÃO Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020;
- RESOLUÇÃO Nº 20, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020;
- PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.010, DE 8 DE MAIO DE 2006;
- LEI N° 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996;
- RESOLUÇÃO RDC N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004;
- RESOLUÇÃO RDC Nº 360, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003;
- RESOLUÇÃO RDC N° 275, DE 21 DE OUTUBRO DE 2002;



- RESOLUÇÃO RDC Nº 340, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002;
- LEI N° 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003;
- RESOLUÇÃO RDC Nº 26, DE 2 DE JULHO DE 2015;
- RESOLUÇÃO RDC N° 49, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013;
- LEI N 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993;
- DECRETO N° 3.931, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001;

6 - DEVERES DA CONTRATADA

- **6.1** Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Instrumento Convocatório, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento;
- **6.2** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- **6.3** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte dos produtos a serem entregues.
- **6.4** Obrigatoriamente entregar os produtos solicitados dentro do prazo estabelecido.
- **6.6** -Os materiais deverão ser entregues no município de São João de Pirabas, na Central de Distribuição Depósito da merenda Escolar, localizado na Av. Plácido Nascimento, 265-Centro São João de Pirabas Pará Cep: 68.719-000.
- **6.7 -** Os produtos só serão entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Setor de Compras enviada pela Prefeitura, juntamente com a nota fiscal eletrônica;
- 6.8 As notas fiscais deverão conter o número do contrato, Ordem de Compra e Empenho, os quais contem na Ordem de Compra;
- **6.9 -** Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes no objeto. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:
- a) Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b**) Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em Kg deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência;
- c) O transporte de todos os produtos, deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes;
- **6.10** A contratada deverá cumprir todas as exigências legais que envolvem a venda de produtos para merenda escolar e gêneros alimentícios em geral.

7 - DEVERES DA CONTRATANTE

- **7.1 -** São deveres da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de São João de .
- **7.1.1 -** Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
- **7.1.2** Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;



- **7.1.3** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- **7.1.4** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto e serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- **7.1.5** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
 - **7.1.6** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8 - LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES E PRAZOS:

- **8.1 -** A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:
- **8.1.1** Serão requisitados de forma parcelada e futura, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através da Ordem de Compra assinadas por responsável do Setor de Compras, conforme cronograma a ser definido pelo departamento de merenda escolar.
- **8.1.2** Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes no objeto. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:
- Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- O transporte de todos os produtos, deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.
- Os cronogramas com as quantidades a serem entregue nas escolas e depósito será fornecido juntamente com as ordens de compras.
 - **8.1.3** Funcionários do Depósito Central irão conferir quantidade e qualidade dos produtos;
- **8.1.4** Após a entrega finalizada, a Coordenação da Alimentação Escolar encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.
- **8.2** O produto deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, quantidade, preços unitários e totais, conter também o número do contrato, Ordem de Compra e Empenho anexando a esta uma cópia da Ordem de compra ao qual se refere;
- **8.3** Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado para consumo.
- 8.4 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até cinco dias uteis após envio da ordem de compra, obedecendo o cronograma do setor de merenda escolar.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - A distribuição será realizada nos horários determinados, não podendo ocorrer atrasos ou falta de Gêneros Alimentícios de acordo com cronograma, salvo por motivo justo e



devidamente justificado em documento oficial e aceito pela Secretaria Municipal de Educação.

- **9.2 -** A distribuição de Gêneros Alimentícios deverá ser efetuada de forma estratégica e harmônica, de modo a atingir níveis de qualidade e segurança adequados evitando assim faltas ou atrasos na entrega dos mesmos.
- **9.3 -** Serão recebidos, apenas e exclusivamente, Gêneros Alimentícios condizentes com as amostras apresentadas.
- **9.4** Compete a Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Estadual de Alimentação/CAE e ao Nutricionista, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização da entregados Gêneros Alimentícios.
- **9.5** O pagamento será feito após efetiva entrega dos Gêneros Alimentícios mediante apresentação da Ordem de Compra e Nota Fiscal Eletrônica devidamente datada e atestada pelo setor competente.
- a) Condições de pagamento: em até 30 (Trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal e recibo DEFINITIVO, devidamente atestado, pelo setor solicitante.
- **9.6** Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 48 horas e de acordo com critérios estabelecidos para o controle de qualidade dos gêneros.
- **9.7 -** Quando da entrega dos Gêneros Alimentícios, a qualidade dos mesmos deverá ser garantida pela contratada, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e Legislação Sanitária em vigor no País.
- **9.8 -** Todo o produto deteriorado, ainda que, deverá ser trocado pelo fornecedor, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem adição de qualquer ônus para esta Secretaria Municipal de Educação.
- **9.9** Os fornecedores dos Gêneros Alimentícios que entregarem em quilogramas, deverão possuir no veículo uma balança, com certificação do INMETRO, para ser confirmado o peso estipulado em nota de entrega, em presença do responsável pelo recebimento do mesmo na Central de Distribuição.

10 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- **10.1 -** A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da contratada;
- **10.2** No momento da entrega dos produtos solicitados estará presente um servidor municipal designado como fiscal para conferencia da entrega;
- 10.3 O responsável pela conferência da entrega dos produtos, receberá em caráter provisório, em até 02 (dois) dias uteis até a conferência definitiva, somente após a verificação da conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos, condições de segurança e demais exigências do procedimento de aquisição, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento, facultado ao receber o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que o fiscal, informará por escrito ao departamento competente para as providencias cabíveis.



Este termo foi elaborado por:	Este termo foi elaborado por:
Tatiana do Socorro Martins da Silva Comissão Permanente de Licitação Presidente	Kelly Layana de Oliveira Damasceno Nutricionista do Departamento de Merenda Escola CRN-7 Nº 11209/P
Autorizado por:	
Fernando Antônio Ferreira da Silva Secretário Municipal de Educação	



ANEXO I - A PLANILHA DE DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ABÓBORA	Boa qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Embalagem primária: Abóbora pesando aproximadament e 1kg	KG	1756	R\$ 4,550	R\$ 7.989,80
2	ALFACE	Boa qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	primária: Maço de 0,3kg Embalagem secundária:	MAÇO	13110	R\$ 4,550	R\$ 59.650,50
3	ВАТАТА	Boa qualidade; Tamanho grande; Casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem manchas esverdeadas; isentas de sujidades e objetos estranhos.	Sacas pesando aproximadament e 50kg	KG	2923	R\$ 6,338	R\$ 18.525,97
4	BATATA DOCE	Boa qualidade; Tamanho grande; Casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem manchas esverdeadas; isentas de sujidades e objetos estranhos.	Sacas pesando aproximadament e 50kg	KG	8173	R\$ 6,500	R\$ 53.124,50
5	BANANA PRATA	Boa qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem fisica ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas	primária: Cada unidade contendo cerca de 120g. Sendo 1kg de 9 a 10 bananas.Embalag em secundária:	KG	28039	R\$ 7,800	R\$ 218.704,20



		e larvas.	em basquetas de polietileno transportando até				
		Boa qualidade, firme	20kg				
6	BETERRA BA	e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.		KG	3507	R\$ 6,890	R\$ 24.163,23
7	CENOURA	Legume de primeira qualidade, e coloração uniforme, isentam de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	papelão resistente pesando aproximadament	KG	8176	R\$ 6,338	R\$ 51.819,49
8	CEBOLA	Legume de primeira qualidade, e coloração uniforme, isentam de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Sacas pesando aproximadament e 50kg	KG	2815	R\$ 5,493	R\$ 15.462,80
9	COUVE	Boa qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	primária: Maço de 0,3kg Embalagem secundária: Acondicionadas em basquetas de polietileno transportando até 20kg	MAÇO	4408	R\$ 4,875	R\$ 21.489,00
	CHEIRO VERDE		primária: Maço de 0,3kg Embalagem secundária: Acondicionadas	MAÇO	17528	R\$ 5,200	R\$ 91.145,60



		de sujidades, parasitas e larvas.	20kg				
10	MELANCI A	Boa qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Embalagem primária: Cada unidade contendo cerca de 5 a 10kg. Embalagem secundária: Acondicionadas em basquetes de polietileno transportando	KG	17526	R\$ 2,438	R\$ 42.728,39
11	OVO REGIONAL	inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isentos de podridão e fungos. A gema deve ser apresentar translucida, firme e consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido.	Embalagem primária: Cubas de 30 unidades, resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso liquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a	UND	48520	R\$ 0,715	R\$ 34.691,80



	TOMATE	externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte VALOR	aproximadament	Ko	1730	100 0,500	R\$ 650.909,28
12	TOMATE	Legume de primeira qualidade, e coloração uniforme, isento de enfermidade, material terroso e umidade	Caixas de papelão resistente	KG	1756	R\$ 6,500	R\$ 11.414,00

Kelly Layana de Oliveira Damasceno Nutricionista do Departamento de Merenda Escolar CRN-7 Nº 11209/P



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º 2021/ CHAMADA PÚBLICA			
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.			
Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF Nº, com sede na, CEP: +, no Município de, Estado do Pará, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr,,,,, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na Rua da, nº, CEP:, no Município de do Estado do, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), inscrito (a) no CNPJ sob n.º (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais),com sede/endereço à, n.º, Bairro, CEP:, no Município de, Estado, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as Cláusulas que seguem:			
CLÁUSULA PRIMEIRA: 1.1 - É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR — PNAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA, durante o ano letivo de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.			
CLÁUSULA SEGUNDA: 2.1 - O (A) CONTRATADO (A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.			
CLÁUSULA TERCEIRA: 3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do (a) CONTRATADO (A) será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.			
CLÁUSULA QUARTA: 4.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ().			
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo			

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os

deste Contrato;



encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato;

c) A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada, sendo adquiridos conforme a necessidade do produto na merenda escolar, com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas a serem fornecidos durante o ano letivo. Não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento, por isso, o Município de São João de Pirabas não se responsabiliza por prejuízos financeiros e não cabendo por parte das licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Secretaria Municipal de Educação.

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO DE AQ	UISIÇÃO
				P. UNITÁRIO	P. TOTAL
				(Divulgado na	
				Chamada Pública)	
VALOR TOTAL DO CONTRATO					

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2021:

Fonte do Recurso:	11220000		
Classificação	1801 Fundo Municipal de Educação		
Institucional:			
Funcional Programática:	12.361.0008.2.073 – Alimentação Escolar-PNAE/Ensino		
Funcional Programatica.	Fundamental		
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 Material de consumo		

Fonte do Recurso:	11250000
Classificação	1801 Fundo Municipal de Educação
Institucional:	
Funcional Programática:	12.361.0008.2.078 – Manutenção do Programa Estadual de
Funcional Programatica.	Alimentação Escolar - PEAE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte do Recurso:	11220000
Classificação	1801 Fundo Municipal de Educação
Institucional:	
Funcional Programática:	12.362.0008.2.080 – Alimentação Escolar-PNAE/Ensino Médio
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte do Recurso:	11220000
Classificação	1801 Fundo Municipal de Educação
Institucional:	
Funcional Programática:	12.365.0008.2.083 – Alimentação Escolar-PNAE/Pré-Escola
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 Material de consumo



Fonte do Recurso:	11220000
Classificação	1801 Fundo Municipal de Educação
Institucional:	
Funcional Programática:	12.366.0008.2.085 – Alimentação Escolar PNAE – Educação
Funcional Frogramatica.	Jovens e Adultos.
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte do Recurso:	11220000
Classificação	1801 Fundo Municipal de Educação
Institucional:	
Funcional Programática:	12.367.0008.2.086 – Alimentação Escolar PNAE – Educação
Funcional Programatica.	Especial
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 Material de consumo

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - Se CONTRATANTE não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do (a) CONTRATADO (A), está sujeito ao pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1 - É de exclusiva responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) o ressarcimento de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

- **10.1** A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) Modificar unilateralmente o Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do (a) CONTRATADO (A);
- b) Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do (a) CONTRATADO (A);
- c) Fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- **10.2** Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o Contrato, sem restar caracterizada culpa do (a) CONTRATADO (A), deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:



11.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pela CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 - O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. 1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 - As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, ou ainda e-mail mais com comprovação de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

- **16.1** Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 - É competente o Foro da Comarca de São João de Pirabas para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

3		
	São João de Pirabas – PA, de	e de 2021.
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ/MF N° CONTRATANTE	



CNPJ N° _____ CONTRATADO (A)

	. ,	
Testemunhas:		
1°:	2°:	
C.P.F.:	C.P.F.:	



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR [IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DO EMPREGADOR]

DECLARAÇÃO

Local e Data À Prefeitura Municipal de São João de Pirabas Referência: Chamada Publica nº 001/2021

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de São João de Pirabas/PA.

Prezados Senhores:	
Eu (nome completo), representante legal da empresa	•
Cooperativa ou Associação), declaro sob as penas da Lei, que nos termos do artigo 2 Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que a (nome da emp	resa) encontra-
e em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observân lo Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.	cia do disposto
Representante Legal	
CPF/MF:	
Assinatura, nome legível e cargo do signatário	

OBS: O documento deverá ter firma reconhecida.



ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

					~		
PROJETO DE VENDA DE GÉ	NEROS ALIN	MENTICIOS DA AGRIC	CULTURA FAMILIAR I	PARA ALIM	IENTAÇAO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPO	STA DE ATEN	NDIMENTO AO EDITAI	L/CHAMADA PÚBLIC	A Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FO	RNECEDORE	S					
GRUPO FORMAL							
1. Nome do Proponente			2. CNPJ				
3. Endereço			4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP			
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	1	10. Agência Corrente	-	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados nº 11.326/2006	s de acordo com a Le	i14. Nº de A	Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal 16.CPF		16.CPF		17.DDD/Fo	one		
18. Endereço		1	19. Município/UF	ı			

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTI	DADE EXECUTOR	A DO PNAE/FNDE/ME	С				
1.Nome da Entidade					3. Município/UF		
4. Endereço				5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-	mail		7. 0	PF			
III – RELAÇÃO DE PRODUTO	S						
1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Ad 4.1. Unitário	quisição* 4.2.Total	5. Cronograma de Entrega dos produtos		
1							
2							
3							
4							
5							
Obs.: * Preço publicado no Edi							
Declaro estar de acordo com a fornecimento.	as condições estabe	elecidas neste projeto e	que as informações	acima confere	em com as condições de		
Local e Data:	Assina Forma	•	nte do GrupoFone.	/E-mail:			



ANEXO IV (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNER	OS ALIMENTÍCIOS D	A AGRICULTURA F	AMILIAR PAR	A ALIMENTAÇÃO I	ESCOLAR/PI	NAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA I	DE ATENDIMENTO A	O EDITAL/ CHAMAD	A PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNE	CEDORES					
GRUPO INFORMAL						
Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço	4. Município/UF 5. CEP					
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8.Organizado por Entidade Articulad	dora () Sim () Não	9.Nome da En (quando houver)	tidade Articula	dora 10. E-mail/Fon	е	
II - FORNECEDORES PARTICIPA	NTES			·		
Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Corrente	Conta
1 2 3						
5 5						



6			
Ю I			



III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDA	NDE EXECUTORA DO P	NAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone	· ·	
6. Nome do representante e e-ma			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDO	ORES E PRODUTOS		•		
Identificação do Agricultor (Familiar	a)2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	e6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edi chamada pública).	•	no que consta na	1	Total do projeto	rotal agricultor
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODU	JTO				
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total po Produto	6.Cronograma rde Entrega dos Produtos
1					
2 3					
4					
5					
6 7				Total do projeto:	
8					



	lições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de
fornecimento.	
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Fone/E-mail: Informal
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Assinatura Grupo Informal
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO IV (continuação) MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

		to para os romec					
PROJETO DE VENDA	DE GÊNEROS	ALIMENTÍCIOS	DA	AGRICULTURA	FAMILIAR	PARA	ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROF	OSTA DE ATENI	DIMENTO AO EDIT	TAL/C	HAMADA PÚBLIC	CA Nº		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FO	RNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVI	DUAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF	=			
3. Endereço	4 . I	Município/UF		5.C	EP		
6. Nº da DAP Física	7. 1	DDD/Fone		8.E	:-mail (quand	o houver)
9.Banco	10.	Nº da Agência		11.	Nº da Conta	Corrente	;



RELAÇÃO DOS PROD	UTOS						
duto	Unidade		Quantidade		Preço de A	quisição*	Cronograma de Entrega
					Unitário	Total	dos produtos
s.: Preço publicado no	Edital n xxx/xxx	x (o mesmo	que consta	na chamada p	ública).	·	•
IDENTIFICAÇÃO DA	ENTIDADE EX	ECUTORA	DO PNAE/F	NDE/MEC			
ne		CNPJ			M	unicípio	
lereço				Fone			
ne do Representante L	.egal		CPF:				
	ı. ~		• • • •	1.,	. ,	~ .	
	om as condiçõe	es estabelec	cidas neste p	projeto e que a	as informaç	oes acima co	onferem com as condições de
		T			. 12		
al e Data:		Assinatu	Assinatura do Fornecedor Individu		vidual CPF		
	duto s.: Preço publicado no IDENTIFICAÇÃO DA ne lereço ne do Representante L	s.: Preço publicado no Edital n xxx/xxx IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EX ne dereço ne do Representante Legal claro estar de acordo com as condiçõe necimento.	duto Unidade s.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA CNPJ dereço ne do Representante Legal claro estar de acordo com as condições estabeled decimento.	duto Unidade Quantidade s.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta ridentificação da Entidade EXECUTORA do PNAE/Fine CNPJ dereço me do Representante Legal claro estar de acordo com as condições estabelecidas neste precimento.	duto Unidade Quantidade s.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada por IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC me CNPJ dereço Fone CNPJ dereço Fone CPF: claro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que a secimento.	duto Unidade Quantidade Preço de A Unitário s.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC TORPJ M Idereço Fone Torpe CPF: Claro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações ecimento.	duto Unidade Quantidade Preço de Aquisição* Unitário Total S.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC ne CNPJ Município dereço Fone Total CNPJ Município CNPJ Município CPF: Claro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima co secimento.

